

impugnação apresentada pela empresa autuada. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada à Rua Halfeld, 422 – Centro – Juiz de Fora – MG. PTA: 01.000429383-23
Sujeito Passivo: LOJA ELÉTRICA DUMONT LTDA – ME
Insc. Estadual 607.786290-0042 Endereço: Rua Antônio Ladeira, nº110 Centro - Santos Dumont/MG Cep. 36.240-000 e FERNANDO ANTONIO CORREA DE SA CPF: 788.160.256-20 Endereço: Rua Delfim Moreira, nº 60 Centro Santos Dumont/MG CEP. 36.240-000 Juiz de Fora, 04 de julho de 2017
Evaldo Luiz Goulart de Mattos - Chefe da AF1º Nível/Juiz de Fora

04 981624 - 1

SRFI - Uberlândia

EDITAL 010.691/2017

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PATROCÍNIO
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 361, 3º andar, centro, Patrocínio-MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Município de Patrocínio.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
481169791.00-97 Anderson Luciano Oliveira & Cia. Ltda - ME
Terça-feira, 4 de Julho de 2017.
Chefe de Unidade: Leonardo Andrade Santa Cecília

04 981629 - 1

SRF II - Varginha

EDITAL 010.694/2017

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA/II/SRF/VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2ºNÍVEL/GUAXUPE
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Município de Guaxupé.
Inscrição Estadual: 001022630.00-72
Nome Empresarial: AELSON SILVEIRA DE REZENDE - ME
Inscrição Estadual: 001939691.00-15
Nome Empresarial: EDENILSSO RIBEIRO GONCALVES - ME
Inscrição Estadual: 002732227.00-29
Nome Empresarial: ELAINE CRISTINA DA SILVA 03391703601
Inscrição Estadual: 001514922.01-16
Nome Empresarial: EPOCA BOUTIQUE LTDA – ME
Inscrição Estadual: 001869719.01-26
Nome Empresarial: JULIANA MARQUES COMERCIO LTDA - ME
Inscrição Estadual: 369071634.00-55
Nome Empresarial: LORAZA LINGERIE LTDA – ME
Inscrição Estadual: 002462700.00-49
Nome Empresarial: PLUS FASHION MODA INTIMA LTDA - ME
Inscrição Estadual: 002325308.00-30
Nome Empresarial: ROSELAINE DA SILVA BARBOSA ALVES 35833094801

Renato de Oliveira Gomes – Masp 669.173-7
Chefe AF/2ºNível/Guaxupé

04 981632 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Expediente

ATO CONJUNTO SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 03 /2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM, tendo em vista as disposições contidas no art. 14 e §2º do art. 15 da Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, art. 3 e art. 5º do Decreto 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, tendo em vista as disposições contidas no inciso IV, art. 8º da Lei 21.972 de 2016, O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, tendo em vista as disposições contidas no inciso VII do art. 10 da Lei 21.972 de 2016, A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, tendo em vista as disposições contidas no art. 12 da Lei 21.972 de 2016,

Considerando o evento ocorrido em 05 de novembro de 2011, caracterizado pelo rompimento da Barragem de Fundão, estrutura integrante do Complexo Minerário de Germano do empreendedor Samarco Mineração S.A.;

Considerando a necessidade de conferir análise interdisciplinar às ações de recuperação das áreas impactadas pelo evento, à regularização das intervenções caracterizadas técnica e juridicamente como emergências pela Samarco Mineração S.A. e Fundação Renova, bem como aos processos de regularização ambiental decorrentes dessas intervenções; DETERMINAM a constituição de equipe técnica interdisciplinar integrada pelos servidores lotados na Superintendência de Projetos Prioritários e pelos servidores abaixo identificados, sob coordenação daquela Superintendência, que ficarão responsáveis pelo processamento, tramite e análise dos processos de regularização ambiental formalizados pela SAMARCO Mineração S.A. e Fundação Renova:

I – Pela Fundação Estadual do Meio Ambiente:
1. Patricia Rocha Maciel Fernandes, MASP 1148514-1;
2. Frederico José Abílio Garcia, MASP 1262055-5;
3. Fernanda Meneghin, MASP 147991-2.
II – Pelo Instituto Estadual de Florestas:
1. Thiago Cavanelas Gelape, MASP 1.150.193-9;
2. Fábio de Alcântara Fonseca, MASP 1147741-1.
III – Pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas:
1. Thiago Figueiredo Santana, MASP 1.253.365-9;
2. Lucas Martins Sathler Berbert, MASP 1.364.288-9.
Belo Horizonte, 04 de julho de 2017.
Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Rodrigo de Melo Teixeira - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente; João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas; Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

04 981842 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 32 do Decreto nº 44.844/2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto a Superintendência de Meio Ambiente do Sul de Minas ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo.

Autuado	Identificação	Auto de Infração
Itamarí Rosa da Silva	312.880.146-00	57.291/2017
Silas Mendanha Silva	351.902.938-31	25348/2017
José de Araújo	026.949.646-72	57054/2017
Devanil Antônio de Carvalho	CPF:053.421.378-29	55018/2017
Marco Sêrvulo Alves Moraes	676.209.496-15	71918/2017
Luiz Alves Rodrigues	115.476.076-61	20980/2017
Francisco Henrique Chagas	712.589.578-68	71897/2016
Loteamento Belo Horizonte Ltda. ME	04.324.204/0001-39	040846/2016
Wesley Davison Martins	20551807 SSP/MG	57129/2017
Antônio de Andrade Reis Neto	285.183.226-34	59729/2017
Gianni Patrick Medeiros de Souza	029.340.496-80	93715/2017
Edmar Borges	157.158.838-81	65038/2017
José Cláudio	001.331.127-13	91490/2017
Gabriel dos Santos	Nome da mãe: Justina Izabel Carvalho dos Santos Data de nascimento: 19/01/1999	91479/2017
Silvio Renato dos Santos	RG: 5804295 SSP/MG Nome da mãe: Ana dos Santos	91374/2017
Lucas Fernandes Rodrigues da Silva	121.819.176-71	91478/2017
Geraldo de Oliveira da Costa	860.364.086-68	91366/2017
Amilton Justiniano Nascimento	041.923.066-11	91370/2017
Grimar Liberato da Cruz	467.704.026-53	91496/2017
José Batista Filho	147.630.366-53	91488/2017
Matildes Moraes da Cunha	732.231.746-72	71800/2017

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração.

O autuado deverá entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração, na Avenida Manoel Diniz, 145. Industrial JK - Varginha para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsto do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado	Valor (sem atualização)	Processo	Auto de Infração
Lourenço Pinto Coelho 818.144.298-91	RS581,51 Reposição: 366,91	455092/16	64359/16*
David Italo Alves Soares 118.895.986-74	R166,15	461785/17	004599/16
Genésio A. de Jesus 159.466.918-05	RS107,99 Reposição: RS4,68	461746/17	16392/16*
Erivelton Silvío da Costa 059.569.576-03	RS7.559,63 Reposição: RS280,80	461824/17	59305/16*
Nelson Caetano 57.170.375/0001-17	RS215,45 Reposição: RS4,51	455064/16	20823/16*
João Paulo Varella 487.116.756-91	RS1.614,76 Reposição: RS70,20	464151/17	71602/17*
José Aparecido dos Santos 065.687.826-61	RS1.495,32	462339/17	24376/16
Ivan de Castro Silva Júnior 072.745.576-10	RS1.495,32	463131/17	65027/16
Benedito Eduardo Zurfametti 024.639.948-90	RS1.661,46	445638/16	40942/16
Sérgio Augusto de Jesus 038.516.286-32	RS1.495,32	454899/17	64371/16*
Baltazar dos Reis 256.115.506-49	RS676,14	441998/16	32140/16
Paulo André Peres 069.867.026-47	RS1.495,32 Reposição: RS52,16	449755/17	24448/16*
Reginaldo da Silva Andrade 034.333.556-57	RS116,30	451758/16	38702/16*
Joel José Pereira 929.070.166-87	RS1.495,32 Reposição: RS3.276,00	450654/17	71808/16*
Gilberto Zacarias Cardoso 306.253.808-27	RS2.253,81	438364/16	07535/15
Alyson Marques Pereira 22.234.908/0001-00	RS166,15	441274/16	44927/16
José Enilson Bueno 891.174.416-68	RS1.495,32	440873/16	16270/16
Carlos Roberto de Souza 108.187.166-06	RS174,46 Reposição: RS1,12	441943/16	58132/16
Antônio Paulo Silva 502.926.416-72	RS1.883,88 Reposição: RS838,80	467513/17	65185/16*
BLB Incorporadora Ltda. 14.482.621/0001-63	RS1.495,32	457096/17	64340/16
Luiz Zadir da Fonseca 523.641.866-68	RS1.021,52 Reposição: RS120,96	456573/16	20921/16*
Loteamento Belo Horizonte Ltda. ME 04.324.204/0001-39	RS1.495,32	483190/17	40844/16
Willian Pedro Franco 072.420.366-40	RS1.495,32	454412/17	64703/16
Restaurante São Lourenço EPP 07.388.206/0001-80	RS498,44	483194/17	38689/16
Ivan da Silva Alves 768.175.986-72	RS3.489,06 Reposição: RS466,00	483199/17	3499/16*

Antônio Luiz Mariano 374.819.918-04	RS1.943,91	483220/17	020759/16
Antônio José Dias 157.568.152-87	RS16.616,27	483249/17	58524/16
Wilson Sebastião Firmino 054.955.316-98	RS739,37	483259/17	16228/16*
Sergio Augusto de Jesus 038.516.286-32	RS830,70 Reposição: RS43,20	457962/16	64363/16*
Divino Alves Teixeira 148.502.906-63	RS500,00	37456/2014/001/2015	10330/15
Leandro de Souza Dias 076.056.487-66	RS996,68	468497/17	16383/16*
Antônio Paulo Silva 502.926.416-72	RS1614,76 Reposição: RS223,68	467517/17	65182/17*

*Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração

REMISSÃO DA PENALIDADE DE MULTA SIMPLES

Nos termos do artigo 32 do Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da decisão de remissão da penalidade de multa dos respectivos autos de infração. O crédito não tributário proveniente das penalidades de multa aplicadas nos autos de infração assinalados abaixo se enquadram nos requisitos do art. 6º e inciso II, da Lei 21.735/15, estando, portanto, REMITIDOS. Ademais, conforme disposição do §4º do art. 6º a remissão prevista na lei 21.735/2015 diz respeito EXCLUSIVAMENTE aos créditos não tributários. Os bens eventualmente apreendidos serão objeto de destinação legal, oportunamente, conforme disposições do art. 71 do Decreto 44.844/2008.

Autuado	Processo	AI
Andréia Figueiredo Brandão	12007/2006/002/2014	60640/2014

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Autos de Infração da Superintendência de Meio Ambiente do Sul de Minas, situada na Avenida Manoel Diniz, 145. Industrial JK – Varginha/MG ou contatar através do telefone (35)3229-1973.

04 981550 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2510, de 04 de julho de 2017.

Altera a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2410, de 05 de outubro de 2016, que Institui Comissão Interna para acompanhamento de ações e diligências relativas ao rompimento da barragem do Complexo Minerário de Germano, da empresa Samarco Mineração S.A.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, o Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, o Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF e a Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo inciso I do art. 10 do Decreto nº 45.825, de 20 de dezembro de 2011, pelo inciso I do art. 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011 e pelo inciso I do art. 9º do Decreto nº 46.636, de 28 de outubro de 2010, e em conformidade com a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

CONSIDERANDO o evento ocorrido em 5 de novembro de 2015, caracterizado pelo rompimento da Barragem de Fundão, estrutura integrante do Complexo Minerário de Germano do empreendedor Samarco Mineração S.A.;

RESOLVEM:
Art. 1º O inciso III do art. 1º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2410, de 05 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
III – Pelo IEF:

a) Fábio de Alcântara Fonseca – MASP 1147741-1;
b) Leandro Carmo Guimarães – MASP 1363737-6;
(...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 04 de julho de 2017.
Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Rodrigo de Melo Teixeira - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente; João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas; Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

04 981837 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento do processo de Autorização para Intervenção Ambiental não vinculado a licenciamento abaixo identificado:
*Centennial Brasil Torres de Telecomunicação Ltda./Sítio Pimenta Córrego Novo do Poté – Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural – Poté/MG – PA/Nº 03010000091/16. Motivo: por impossibilidade técnica e jurídica.
(a) Thiago Higinio Lopes da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental por meio do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, conforme os processos abaixo identificados:
*Agroazi Agroindústria e Comércio Ltda. / Fazenda Indaia – Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca – Coraoci/MG – PA/Nº 04030000473/13. DAIA nº 0032796-D. Fitofisionomia: Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial. Estágio de Regeneração: Inicial. Validade: 02 (Dois) anos, contados da data de concessão da autorização: 03/07/2017. *Santa Rita Granitos Ltda. ME / Sítio Santa Rosa – Corte/Aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural – Francisópolis/MG – PA/Nº 03010000030/13. DAIA nº 0032797-D. Fitofisionomia: Outro. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Validade: 02 (Dois) anos, contados da data de concessão da autorização: 03/07/2017. *Evander Caron Zuccolotto / Fazenda Esmeralda - Corte/ Aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural – Nanuque/MG – PA/Nº 03040000091/16. DAIA: 0032795-D. Fitofisionomia: Outro. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Validade: 02 (Dois) anos, contados da data de concessão da autorização: 03/07/2017.
(a) Thiago Higinio Lopes da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
1) Renovação de Licença de Operação: *Central Beton Ltda. – Usinas de produção de concreto comum – Caratinga/MG - PA/Nº 05725/2006/002/2014 – Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares.
(a) Thiago Higinio Lopes da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:
1. Licença de Operação Corretiva: *Remol Indústria de Móveis Ltda. – Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão – Caratinga/MG - PA/Nº 42603/2013/001/2014 – Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. VALIDADE: 10 (dez) ANOS. *Thermon Indústria Mecânica Ltda. – Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusivo móveis; Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, superficial; estamparia, fundição e lotaria com ou sem tratamento químico superficial; Usinagem – Timóteo/MG – PA/Nº 16188/2014/002/2015 – Classe 3. CONCEDIDA COM

CONDICIONANTE. VALIDADE: 10 (dez) ANOS. *Empresa Construtora Brasil S/A – Usinas de produção de concreto comum – Caeté/MG – PA/Nº 10679/2015/001/2015 – Classe 3 – CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. VALIDADE: 10 (dez) ANOS.

(a) Thiago Higinio Lopes da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

04 981774 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação: *Rodovia MG 424 Trecho: entre MG 010 - entre LMG 800 - Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias - Vespasiano, São José da Lapa, Confins e Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 19130/2011/002/2017 - Classe 3.

(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foram alteradas as Razões Sociais e os CNPJ/CPF dos empreendimentos abaixo notificados:

1) De: MGV Empreendimentos Imobiliários S/A, CNPJ Nº 10.820.679/0001-19 - Processos de Outorga nº 39378/2016 e 39377/2016 - Para: Associação do Residencial Eco Casa Branca, CNPJ 18.875.082/0001-83 - PT/Nº 05150/2017. Validade: Prazo remanescente. 2) De: Fazenda Santa Helena; CPF Nº 001.590.506-34 - Processos de Outorga nº8463/2015, 8464/2015 e 8465/2015 – Para: Sandra Simões Zica - Fazenda Santa Helena, CPF Nº 041.279.726-70 - PT Nº 02006/2014. Validade: Prazo remanescente. 3) De: Mineração Serras do Oeste Ltda.; CNPJ Nº 28.917.748/0002-53 - Processo de Outorga nº 00077/2012 – Para: Mineração Serras do Oeste Ltda.; CNPJ Nº 28.917.748/0005-04 - PT/Nº 10139/2007. Validade: Prazo remanescente.

(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha, Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1. Licença de Operação Corretiva: *Claro Comércio Representações e Manutenção Aeronáutica Ltda. - Fabricação, montagem e reparação de aeronaves, fabricação e reparação de turbinas e motores de aviação - Belo Horizonte/MG - PA/Nº 02459/2013/001/2013 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (dez) anos. Contados da data da concessão: 27/06/2017.

(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

04 981640 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação: *Usina Cerradão Ltda - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Frutal/MG - PA/Nº 10203/2006/014/2017 - Classe 3. (a) José Vitor de Resende Aguiar, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba: 1) Licença de Operação Corretiva: *Cia de Armazéns e Sítios do Estado de Minas Gerais - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas - Uberaba/MG - PA/Nº 36709/2015/001/2017 - Classe 5. (a) Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

04 981840 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna